DECRETO N. 3.262, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

Concede permissão de uso do bem público municipal que especifica à Associação Casa de Oração Sagrado Coração de Jesus, a título precário e gratuito, por prazo determinado.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que a Associação Casa de Oração Sagrado Coração de Jesus solicitou a permissão de uso do bem público municipal para a realização de suas atividades sociais e comunitárias;

CONSIDERANDO que a Associação Casa de Oração Sagrado Coração de Jesus é uma associação civil religiosa, de direito privado e sem fins econômicos, aberta à participação de todos;

CONSIDERANDO que diante da importância das ações sociais desenvolvidas pela Associação Casa de Oração Sagrado Coração de Jesus, a presente permissão de uso configura uma colaboração de interesse público;

CONSIDERANDO que o § 2º, do art. 96, da Lei Orgânica do Município, autoriza a permissão de uso de bens públicos, a título precário, atendendo ao interesse público devidamente justificado;

CONSIDERANDO os pareceres e decisões exaradas nos autos do processo administrativo n. 5816/13, apenso ao de n. 51248/87, justificando o interesse público;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a permissão de uso do bem público municipal abaixo descrito, a título precário e gratuito, pelo prazo de 20 (vinte) anos, à **ASSOCIAÇÃO CASA DE ORAÇÃO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS**, inscrita no CNPJ sob o n. 05.862.066/0001-04, com sede na Rua Ramos, n. 192, no Jardim Santa Tereza, em Bertioga/SP:

> *"Terreno de forma triangular, destinado a edifícios públicos, situado no Município de Bertioga, com área de 4.201m^2, principiando no vértice do cruzamento dos alinhamentos da Rua do Vereador com a Rua do Telégrafo, onde mede 141,37m de frente para a Avenida do Telégrafo, com ângulo interno de 28º37' e distância de 124,10m; limita-se com a Rua José Vieira, antiga*

Rua C, fechando o perímetro com ângulo interno de 61º23' no ponto inicial da descrição."

Art. 2º A presente permissão de uso fica condicionada à utilização do bem pela permissionária para o fim específico de construção de acréscimo de área em projeto aprovado para a continuidade de suas ações sociais junto à comunidade, de acordo com as condições e normas estabelecidas no Termo de Permissão de Uso, parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Incumbe à permissionária zelar pela conservação do bem ora cedido durante sua utilização, respondendo pelos danos que vier a lhe causar, direta ou indiretamente, bem como a terceiros.

Art. 4º A presente permissão de uso não gera direito ou privilégio à permissionária, podendo sua revogação ocorrer a qualquer tempo, a critério exclusivo da permitente e desde que o interesse público o exija, sem que àquele assista direito a qualquer espécie de indenização ou compensação.

Art. 5º Toda benfeitoria ou acessão a ser introduzida no bem público público municipal ora cedido, a ele se incorporará, integrando o patrimônio da Prefeitura do Município de Bertioga, não fazendo jus a permissionária a qualquer espécie de indenização, compensação ou retenção.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n. 826, de 06 de outubro de 2003.

Bertioga, 28 de novembro de 2019. (PA n. 5816/13)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Por este instrumento particular, e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA**, neste ato representada pelo seu Prefeito, **ENG.º CAIO MATHEUS**, com sede administrativa à Rua Luiz Pereira de Campos, n. 901, na Vila Itapanhaú, em Bertioga/SP, a seguir nomeada tão somente **MUNICÍPIO**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO CASA DE ORAÇÃO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS**, inscrita no CNPJ sob o n. 05.862.066/0001-04, com sede na Rua Ramos, n. 192, no Jardim Santa Tereza, em Bertioga/SP, neste ato representado por seu (sua) Presidente _____, doravante denominada apenas **PERMISSIONÁRIA**, tem entre si justo e avençado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Através do processo administrativo n. 5816/13, o MUNICÍPIO concede permissão de uso do bem público municipal abaixo descrito, a título precário e gratuito, pelo prazo de 20 (vinte) anos, à **ASSOCIAÇÃO CASA DE ORAÇÃO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS**, inscrita no CNPJ sob o n. 05.862.066/0001-04, com sede na Rua Ramos, n. 192, no Jardim Santa Tereza, em Bertioga/SP, para o fim específico de construção de acréscimo de área em projeto aprovado para a continuidade de suas ações sociais junto à comunidade, de acordo com as condições e normas estabelecidas no presente instrumento:

> *"Terreno de forma triangular, destinado a edifícios públicos, situado no Município de Bertioga, com área de 4.201m^2, principiando no vértice do cruzamento dos alinhamentos da Rua do Vereador com a Rua do Telégrafo, onde mede 141,37m de frente para a Avenida do Telégrafo, com ângulo interno de 28º37' e distância de 124,10m; limita-se com a Rua José Vieira, antiga Rua C, fechando o perímetro com ângulo interno de 61º23' no ponto inicial da descrição."*

CLÁUSULA SEGUNDA

A presente permissão de uso é concedida pelo prazo de 20 (vinte) anos, a contar de _____.

CLÁUSULA TERCEIRA

Pela utilização do espaço público descrito na cláusula primeira a PERMISSIONÁRIA deverá cumprir rigorosamente todas as normas de segurança.

O não cumprimento de quaisquer das regras estipuladas implicará no cancelamento imediato da presente Permissão de Uso.

CLÁUSULA QUARTA

A PERMISSIONÁRIA obriga-se a manter o espaço físico objeto deste instrumento em perfeito estado de conservação, assim o devolvendo ao MUNICÍPIO, no prazo estipulado na cláusula segunda.

Incumbe à PERMISSIONÁRIA zelar pela manutenção da limpeza e da conservação do espaço público sob sua responsabilidade, devolvendo-o ao MUNICÍPIO em perfeitas condições de uso, e respondendo pelos danos que vier a lhe causar, direta ou indiretamente, bem como a terceiros.

CLÁUSULA QUINTA

A PERMISSIONÁRIA somente poderá utilizar a área objeto deste instrumento para o fim específico estabelecido na cláusula primeira.

É expressamente proibido ceder no todo ou em parte o espaço público, objeto da presente permissão de uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem prévia autorização do MUNICÍPIO.

O desvio de finalidade na utilização do bem público ou de aproveitamento deste importará na rescisão imediata da presente permissão de uso.

CLÁUSULA SEXTA

Findo o prazo da presente permissão de uso, obriga-se a PERMISSIONÁRIA a não mais utilizar o espaço público ora cedido, independentemente de qualquer aviso ou notificação, e não tendo efetuado a retirada de eventais equipamentos instalados, poderá o MUNICÍPIO fazê-lo, independentemente de qualquer aviso ou notificação, sem que caiba à PERMISSIONÁRIA qualquer indenização, compensação ou retenção.

Toda benfeitoria ou acessão a ser introduzida no bem público público municipal ora cedido, a ele se incorporará, integrando o patrimônio da Prefeitura do Município de Bertioga, não fazendo jus a PERMISSIONÁRIA a qualquer espécie de indenização, compensação ou retenção.

O presente termo poderá ser rescindido mediante acordo expresso e firmado pelas partes, após aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias pelo interessado.

A presente permissão de uso poderá ser revogada por iniciativa do MUNICÍPIO a qualquer momento caso a PERMISSIONÁRIA:

a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, este instrumento, ou delegue a outrem as obras consignadas, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO;

b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou fraude na execução da presente permissão;

c) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e/ou na ocorrência de quaisquer das disposições elencadas na legislação sobre o assunto;

d) eventualmente, se a PERMISSIONÁRIA deixar de existir legalmente, com base na lei pátria.

A presente permissão de uso não gera direito ou privilégio à PERMISSIONÁRIA, podendo sua revogação ocorrer a qualquer tempo, a critério exclusivo do MUNICÍPIO e desde que o interesse público assim o exija, sem que àquele assista direito a qualquer espécie de indenização ou compensação.

Revogada a presente permissão de uso por interesse público, obriga-se a PERMISSIONÁRIA a não mais utilizar o espaço público ora cedido e a retirar seus equipamentos instalados, após notificado pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SÉTIMA

Eventuais pendências decorrentes da presente permissão de uso, ora firmada, serão dirimidas em consonância com a legislação atinente à espécie e Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA OITAVA

As partes elegem o Foro da Comarca de Bertioga/SP, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, com renúnica expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, de pleno acordo, subscrevem o presente termo em duas (02) vias de igual teor, na presença de duas (02) testemunhas, para que produza os efeitos de direito.

Bertioga, _____. (PA n. 5816/13)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município

Associação Casa de Oração Sagrado Coração de Jesus
Permissionária

Testemunhas:

Nome _____ Nome _____

RG. RG.